

EBI ESTEVAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ESCOLARES (IDE)

As presentes Normas de Funcionamento estabelecem as condições de utilização das Instalações Desportivas Escolares (IDE) a observar pelos Professores do Grupo Disciplinar de Educação Física (GDEF), Alunos e Auxiliares de Ação Educativa, durante o desenrolar das atividades letivas de Educação Física, do Desporto Escolar e demais atividades extracurriculares organizadas pelo Departamento.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As Instalações Desportivas Escolares (IDE) destinam-se, prioritariamente, para o desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares, na disciplina de Educação Física e do Desporto Escolar.
2. As IDE poderão estar ao dispor da **Comunidade** (Movimento Associativo, Autarquias, Outros utilizadores), cuja cedência deverá estar ao abrigo de Regulamentação Específica, e cujo processo deverá ser acordado, anualmente, entre a Direção e as entidades requerentes.
3. Compete à Direção da Escola (CE) assegurar a **Gestão** das Instalações Desportivas Escolares.
4. A utilização das IDE obedecerá aos **horários** afixados, anualmente, pela Direção, tendo em conta o funcionamento das atividades curriculares, de complemento curricular e do Desporto Escolar (DE).

II – DIREÇÃO DE INSTALAÇÕES

5. A Direção, sob proposta do Grupo Disciplinar de Educação Física, deverá nomear um único **Diretor de Instalações**, por um período de dois anos letivos.
6. Compete ao Diretor de Instalações (DI):
 - a. Zelar pela manutenção/beneficiação das IDE e pela reparação e/ou aquisição de equipamentos e outros materiais, ouvidas as propostas do GDEF;
 - b. Manter atualizado o Inventário de materiais/equipamentos e dele dar conhecimento ao Departamento no início do Ano letivo;
 - c. Propor, no final do ano letivo, a aquisição, manutenção e beneficiação de equipamentos necessários às atividades do GDEF;
 - d. Emitir parecer, por solicitação da Direção, quanto à utilização das IDE por entidades externas ao GDEF;

- e. Orientar os Auxiliares de Ação Educativa nas diferentes tarefas diárias e pontuais, de forma a garantir as condições de higiene e segurança nas IDE;
- f. Dar conhecimento à Direção de eventuais anomalias e demais ocorrências que ponham em causa o adequado funcionamento das IDE.

III – NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- 7. As IDE deverão funcionar, em regime letivo, com o apoio permanente de dois funcionários, devendo ser afetos a este serviço, preferencialmente, um funcionário masculino e outro feminino.
- 8. A utilização das IDE para a realização de atividades promovidas por grupos de alunos, professores ou entidades externas, carece de autorização da Direção.
- 9. A presença de elementos estranhos às atividades letivas carece de autorização prévia dos respetivos Professores.
- 10. A escola não se responsabiliza pelos danos ou desaparecimentos que possam ocorrer nos balneários por incumprimento de disposições previstas nas presentes normas.

IV - NORMAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Secção 1 - Alunos

Para além dos direitos e deveres consignados no Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior e demais disposições constantes no Regulamento Interno da Escola, são atribuições específicas afetas aos alunos, enquanto utilizadores das IDE, as seguintes:

- 10. Os alunos só poderão participar nas aulas práticas de EF desde que devidamente equipados com **equipamento desportivo** apropriado para o efeito, devendo de igual modo utilizar calçado apropriado e limpo.
- 11. Para a participação nas **aulas de Ginástica**, que requeiram equipamento gímnico (colchões, minitrampolim, plinto, etc.), o aluno deverá utilizar sapatilhas gímnicas;
- 12. O **acesso aos vestiários** só é permitido após o toque de entrada e por ordem do funcionário de serviço ou do professor.
- 13. Estando equipados, os alunos dirigem-se para o espaço indicado pelo funcionário e/ou professor.
- 14. Os alunos deverão manter hábitos de **pontualidade** a fim de melhor potenciar o Tempo Útil de Aula.
 - a. Para o efeito os alunos não deverão despende mais do que **5 min.** para se equiparem, contando este a partir do momento da chegada do prof. ou autorização do funcionário;
 - b. Após o período para se equiparem o Prof. deverá efetuar a “chamada” e dar início à aula com os alunos presentes, marca falta de atraso.

15. As aulas terminam **10 minutos** antes do **toque de saída** para os alunos que tomam banho; os restantes alunos poderão permanecer na aula, colaborando com o prof. na arrumação do material, até 5 min. antes do toque de saída.
16. Todos os alunos deverão **abandonar os vestiários** até ao toque seguinte de entrada.
17. A **utilização** de quaisquer **equipamentos** de EF requer autorização do respetivo professor.
18. Os alunos deverão colaborar com os profs. no **transporte e arrumação do material** utilizado nas suas aulas, desde que solicitados para o efeito.
19. Os alunos só poderão **aceder às arrecadações** de equipamentos desportivos desde que acompanhados do respetivo professor ou funcionário.
20. Qualquer **ocorrência anómala** nas IDE deverá ser comunicada ao professor da turma ou ao funcionário de serviço e se necessário, posteriormente ao diretor de instalações.
21. A Escola não se responsabiliza pelos **danos ou desaparecimentos** que possam ocorrer nos balneários.
22. Os alunos não devem ser portadores de quaisquer objetos que possam pôr em risco a sua **integridade física** ou dos seus colegas, como por exemplo, relógios, pulseiras, colares, brincos, anéis, etc.
23. É permitida a **cedência temporária de bolas** aos alunos, para utilização livre, mediante a apresentação do cartão de estudante ou outro documento identificativo que contenha fotografia. (em cada ano letivo será avaliada a viabilidade desta questão).
24. O aluno é responsável pela **incorreta e desadequada utilização do equipamento desportivo**, devendo o seu encarregado de educação ressarcir a Escola pelos danos originados por condutas indevidas ou negligentes.
25. As atitudes **indisciplinadas**, que afetem o normal funcionamento da aula, serão sancionadas de acordo as normas legais em vigor e as especificações constantes no Regulamento Interno.
26. Em caso de **impedimento temporário** na realização dos conteúdos práticos da aula, o aluno deverá apresentar justificação:
 - a. do **encarregado de educação**, quando o impedimento não ultrapassa 1 aula;
 - b. do **médico** (atestado), quando o impedimento é superior a 3 dias.
27. Os alunos que apresentem **limitações clínicas** para a prática de atividades físicas, justificadamente comprovadas por atestado médico ou psicológico de carácter permanente, devem comparecer nas aulas com calçado desportivo, no sentido de participarem em atividades de apoio ao desenrolar das aulas.
28. Quando as **condições climatéricas** não permitam a realização da aula no exterior, o aluno aguarda pela decisão do prof. quanto a uma eventual substituição de espaço.

Secção 2 – Professores

Para além dos direitos e deveres consignados no Estatuto da Carreira Docente e demais disposições constantes no Regulamento Interno da Escola, são atribuições específicas afetas aos Professores, enquanto utilizadores das IDE, as seguintes:

29. Lecionar as suas aulas devidamente **equipados** no sentido de veicularem modelos de conduta referenciáveis aos seus alunos.
30. Intervir no sentido de todos os alunos tomarem **banho** no final de cada aula, salvo informação expressa em contrário do EE;
31. Registrar **falta** nas seguintes situações:
 - Ausência do aluno na aula;
 - Ausência do aluno nas atividades práticas (após 3ª ocorrência, informando o DT);
 - Atraso do aluno na participação da aula;
 - Atitudes disciplinares.
32. **Suspender a aula prática**, se assim o entender, sempre que não se verificarem condições mínimas de segurança, higiene, atmosféricas ou outras, providenciando junto do funcionário de apoio às IDE a utilização de outro espaço alternativo. Na impossibilidade de realizar quaisquer atividades alternativas deverá dar conhecimento desse facto ao Coordenador de Grupo Disciplinar ou na sua ausência à coordenadora da escola.
33. Em caso de **acidente** que necessite de assistência médica, o prof. deverá:
 - Solicitar a presença de um Auxiliar de Ação Educativa no local, o qual acompanhará o aluno durante o tempo da sua ausência;
 - No final dos seus tempos letivos, elabora a “**Ficha de registo de acidentes**”, para efeitos de seguro escolar.
34. A realização de **atividades no exterior** está condicionada à verificação dos seguintes procedimentos:
 - a. Constar do **Plano Anual de Atividades da Turma** ou autorização prévia do Conselho Pedagógico;
 - b. Autorização dos Encarregados de Educação (V. Ficha “**Informação aos EE sobre Atividades no Exterior**”);
 - c. Entregar antecipadamente na Direção a Ficha “**Seguro de Atividades no Exterior**” e informar via mail aos docentes do CT.
 - d. Após a realização da atividade entregar na Direção a ficha “**Avaliação da Atividade**”. Após a realização da atividade avaliar preencher a ficha de avaliação da atividade no PAA e dinamizar a avaliação da atividade por parte dos alunos).
35. Sempre que se verificarem atitudes indisciplinadas que afetem o normal funcionamento da aula ou das restantes atividades da escola, o prof. deverá intervir de acordo com as disposições regulamentares em vigor:

- a. **Repreensão verbal ao aluno.** Regista-se o seu comportamento como elemento de avaliação (Domínio das atitudes);
36. **Ordem de saída de sala de aula.** O aluno deve abandonar o local de atividade, sendo-lhe averbada uma falta disciplinar devendo, contudo, ser encaminhado para a sala Poeta, para realizar tarefas definidas pelo Prof. No final da aula, o prof. deve obrigatoriamente dar conhecimento ao DT. O Prof. deverá lecionar a aula independentemente do número de alunos presentes.
37. Os Profs. devem zelar pela conservação do material utilizado nas suas aulas pelo que deverá:
 - a. Arrumar ou responsabilizar os alunos pela arrumação do material, após cada aula, estabelecendo com eles regras de manuseamento e transporte;
 - b. Conferir e verificar a correta arrumação do material e a limpeza das instalações utilizadas, antes de as abandonar;
 - c. Comunicar os funcionários de serviço sempre que verifique ter-se perdido ou danificado material nas suas aulas;
 - d. Impedir a utilização de equipamentos cujo estado de degradação ponha em causa a segurança dos seus utilizadores;
 - e. Dar conhecimento ao Diretor de Instalações sempre que verifique o mau estado de conservação de algum equipamento;

Secção 3 – Auxiliares de Ação Educativa

Para além das funções legais e regulamentares em vigor, são atribuições específicas afetas aos Auxiliares de Ação Educativa (AAE) em serviço nas IDE, as seguintes:

41. Devem zelar pelas instalações desportivas, interiores e exteriores, contribuindo para a sua preservação e conservação, assegurando a sua limpeza e higiene permanente.
42. Vigiar o acesso às instalações cobertas (Pavilhão e Vestiários), impedindo que os alunos as utilizem fora das horas letivas de EF.
43. Ao toque de entrada, e após confirmação da presença dos respetivos professores, autorizar o acesso dos alunos aos respetivos vestiários e prestar-lhes todas as informações necessárias.
44. Controlar a permanência dos alunos nos vestiários evitando comportamentos inadequados que possam pôr em causa a integridade física dos mesmos bem como a danificação dos materiais.
45. Manter informado o Diretor de Instalações / Coordenador de grupo relativamente a eventuais anomalias nas instalações ou nos materiais pedagógicos utilizados nas aulas;
46. Prestar apoio de primeiros socorros aos alunos, quando se verificarem pequenos ferimentos, sem gravidade, durante o desenrolar das aulas; proceder à requisição de meios de transporte e ao acompanhamento dos alunos acidentados que necessitem da prestação de cuidados hospitalares e providenciando a informação ao EE.

47. Prestar apoio a todos os professores do Grupo Disciplinar no exercício de funções educativas, nomeadamente na montagem e desmontagem de equipamentos, arrumação e limpeza do material, na requisição de materiais de secretaria, no atendimento telefónico, em serviços de reprografia, etc.
48. Acompanhar os alunos para fora da aula e encaminhando-os para os locais indicados pelo professor na sequência da aplicação de medidas disciplinares.
49. Registrar quaisquer incidentes ocorridos na ausência dos professores e comunicá-los ao Coordenador do Departamento ou ao Diretor das Instalações consoante as situações.
50. Não interromper as aulas a não ser quando solicitados pelos professores ou em caso de situações de força maior.
51. Fazer diariamente o controlo do material e guardar o que fica esquecido inadvertidamente, fechando as arrecadações de material após o termo das atividades letivas.
52. Proceder à cedência e controlo de bolas colocadas à disposição dos alunos, para utilização fora do período de aulas, mediante a entrega do cartão de estudante ou outro documento com fotografia, caso haja decisão para tal.

IV – Disposições Finais

53. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pelo DEF e pela Direção, no âmbito das respetivas competências;
54. As presentes normas deverão ser revistas no final de cada Ano Letivo e aprovadas em reunião de Departamento pela maioria dos professores presentes, ou sempre que as mesmas possam conflitar com eventuais alterações legislativas.

A Coordenadora do grupo disciplinar

Cristina Rocha

Aprovado em reunião de grupo de 23 de março de 2012

Atualizado em reunião de grupo de 9 de setembro de 2013

Atualizado em reunião de grupo de 2 de fevereiro de 2021

ANEXOS:

Regulamento Disciplina_Alunos EBIEsteval

Procedimentos e regras de funcionamento para as aulas de EF- COVID-19